



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA JUSTIÇA

Ex.^{ma} Senhora
Chefe do Gabinete de
Sua Excelência o Secretário de Estado dos
Assuntos Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA
Of. n.º 1726
Ent. 3004

SUA COMUNICAÇÃO DE
13.05.2021

NOSSA REFERÊNCIA
P.º 9474/2019
N.º 926

DATA
14 JUN. 2021

ASSUNTO: Resposta ao Requerimento n.º 222/XIV/2.^a, de 13 de maio de 2021, do Grupo Parlamentar do PSD - Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Sara Madruga da Costa, Luís Marques Guedes, André Coelho Lima, Fernando Negrão, Lina Lopes, José Cancela Moura e Emília Cerqueira) - **Solicitação de documentos relativos aos planos de intervenção nos estabelecimentos prisionais e atuais programas de reinserção social.**

Em referência ao V. ofício acima indicado, junto tenho a honra de remeter a V. Ex.^a a resposta à pergunta melhor identificada em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Henrique Antunes

FT/MJP



NOTA

Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 222/XIV/2.ª, de 13 de maio de 2021, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata (Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Sara Madruga da Costa, Luís Marques Guedes, André Coelho Lima, Fernando Negrão, Lina Lopes, José Cancela Moura e Emília Cerqueira) - Solicitação de documentos relativos aos planos de intervenção nos estabelecimentos prisionais e atuais programas de reinserção social

Os Senhores Deputados Carlos Peixoto, Mónica Quintela, Márcia Passos, Sara Madruga da Costa, Luís Marques Guedes, André Coelho Lima, Fernando Negrão, Lina Lopes, José Cancela Moura e Emília Cerqueira do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4º do Regimento da Assembleia da República, requereram ao Governo, através da Senhora Ministra da Justiça, o envio dos seguintes documentos:

1. Plano de intervenção nos Estabelecimentos Prisionais, no seguimento das recomendações efetuadas pela Provedoria de Justiça na sequência do caso Petrescu;
2. Programas e Planos de Reinserção Social em vigor;
3. Ponto de situação, abrangência e a avaliação do Programa “Agressores Sexuais”.

*



Em resposta ao solicitado procede-se ao envio, em anexo, dos seguintes elementos relativos, por um lado, ao primeiro e, por outro, aos segundo e terceiro pontos acima referidos:

- a) Informação n.º 062/DIE/ABM/2020, de 28/12/2020, da DGRSP;
- b) Despacho do Senhor Diretor-Geral da DGRSP, de 7/1/2021.

*

No que toca aos Programas e Planos de Reinserção Social em vigor, assim como ao ponto de situação, abrangência e avaliação do Programa «Agressores sexuais», remete-se, em anexo, o Memorando elaborado pela DGRSP.

*

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça
Lisboa, 14 de junho de 2021



Exma(a). Senhor (a)

Dr.ª Joaquina Coutinho

Adjunta do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Justiça

Praça do Comércio

1 149 – 019 LISBOA

V/ referência	N/ referência	Ofício N.º	Data
C Eletrónico 18.05.2021		120/GDG/2021	27/05/2021

Assunto: Pergunta nº 222/XIV/2ª de 13 de maio de 2021

Em respostas às questões colocadas pelos Senhores Deputados do Partido Social Democrata ao abrigo das disposições aplicáveis da Constituição e do Regimento, a Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais tem a honra informar V Exa. que, atento o facto de no caso Petrescu, para a condenação do Estado português pelo TEDDH, terem sido tomadas em consideração as áreas mínimas de alojamento por recluso, a privacidade/intimidade nos espaços de habitação partilhados, assim como as suas condições de habitabilidade, procedeu-se ao levantamento sistemático de todos os espaços de alojamento de reclusos, nomeadamente no que se refere às dimensões dos espaços celulares, à existência e ao tipo de separação da área sanitária, ao índice de privacidade e ao estado de conservação das instalações.

O levantamento encontra-se concluído, assim como se encontra compilada e sistematizada a informação recolhida. Deste trabalho resultou um despacho do Diretor Geral, datado de 07.01.2021, o qual determina que no decurso do corrente ano de 2021 se executem os trabalhos de beneficiação e de requalificação dos espaços de alojamento (celas e camaratas) em 20 estabelecimentos prisionais, nos quais serão intervencionados cerca de 700 celas e 160 camaratas.

Mais se informa que foi igualmente determinado que, à medida em que as intervenções fiquem concluídas, se deverá proceder à reavaliação / retificação das lotações oficiais que deverão respeitar os critérios mínimos fixados pelo TEDH ou, preferencialmente, o critério previsto nas orientações do CPT.



Por fim, releva-se que a taxa de ocupação do sistema prisional é, no presente, de 89% . Pese embora esta subocupação, há alguns estabelecimentos prisionais que ainda apresentam sobrelotação, uma vez que a afetação de reclusos toma em consideração, para além da disponibilidade de lugares, a proximidade aos locais de pertença de cada um por forma a facilitar as visitas, os Tribunais em que decorrem os processos (no caso dos preventivos) e, naturalmente, também a segurança e a dimensão das penas. Variáveis estas a que se veio juntar a atual crise de saúde pública decorrente da Covid 19 que levou esta Direção Geral, no âmbito, dos seus planos de contingência, a delimitar o numero de estabelecimentos prisionais por onde entram pessoas vindas da rua para aí cumprirem confinamento profilático. Sendo igualmente certo que a situação de saúde do país tem, por vezes e a espaços, condicionado os tempos de transferência de reclusos.

No que se refere aos programas em desenvolvimento tome-se em consideração o seguinte memorando:

PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO E REINserÇÃO SOCIAL

Memorando

RESUMO

Desde o ano de 2014 frequentaram programas específicos de reabilitação e de reinserção social um total de 26.958 utentes, sendo que destes 14.139 frequentaram programas em contexto prisional e 12.819 em contexto comunitário.

- **Em meio prisional** estão disponíveis 16 programas, onde foram aplicados um total de 1334 programas que lograram abranger 14.139 reclusos (2014-2020). No ano de 2020 aplicaram-se 158 programas que envolveram 1.450 reclusos.
- **Em contexto comunitário**, existem três programas estruturados disponíveis que no mesmo período de tempo (2014-2020) envolvera, um total de 12.819 utentes. No ano de 2020 foram envolvidos 2.337 utentes.
- **O programa dirigido a agressores sexuais** envolveu desde 2012 um total de 451 reclusos. De momento existe capacidade de resposta para este programa em 7 estabelecimentos



prisionais, garantindo assim a cobertura nacional em termos de resposta (incluindo Regiões Autónomas).

- Em 2020 este programa foi **adaptado ao contexto comunitário**, após um estudo de caracterização dos utentes condenados por crimes de natureza sexual, e em 2021 irá iniciar a sua aplicação piloto em 8 Equipas de Reinserção Social das regiões Norte, Centro, Sul e Ilhas.
- **O programa para agressores de violência doméstica (programa VIDA)** envolveu desde o seu início (2018) um **total de 211 reclusos** desde a sua fase piloto até ao presente momento. No decurso do ano de 2020/2021, o programa iniciou a fase de expansão a todo o território nacional e está **implementado em 9 estabelecimentos prisionais**.
- Os **programas para agressores de violência doméstica em contexto comunitário (PAVD e CONTIGO)** envolveram desde 2014 um **total de 11.308 arguidos/condenados** por crimes de violência doméstica, **tendo o ano de 2020** atingido o número mais elevado desde o início da aplicação do programa, **ultrapassando as 2.000 pessoas que frequentaram o programa (N=2.247)**, cuja cobertura é nacional.
- Em termos de avaliação de resultados, os relatórios das avaliações científicas realizados por entidades universitárias (Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra (FPUC), 2012 – Avaliação do Programa “Gerar Percursos Sociais” – FPUC, 2012; Cooperativa de Ensino Politécnico do Norte (CESPU), 2012- Programa PAVD), referem que os estes **programas provocam mudanças significativamente positivas nos comportamentos relacionados com o cometimento de crimes dos adultos e jovens que o frequentaram** (FPCU, 2012 – GPS) e que apresentam resultados de diminuição do risco de violência (CESPU, 2012 – PAVD), **entre outros ganhos clinicamente significativos**.

PROGRAMAS DE ELEVADA INTENSIDADE

- Desde o ano de 2014 frequentaram programas específicos de reabilitação e de reinserção social um total de **26.958 utentes**, sendo que destes **14.139 frequentaram programas em contexto prisional** e **12.819 em contexto comunitário**.

Programas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Contexto Comunitário	1126	1489	1685	1966	2108	2108	2337	12819
Contexto Prisional	1738	1874	2329	2569	2086	2093	1450	14139



- Em meio prisional estão disponíveis 16 programas (Nota 1), onde foram aplicados um total de 1334 programas que lograram abranger 14.139 reclusos (2014-2020).

Programas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
Número de programas	209	226	253	243	186	217	158	1492
Número de Utentes	1738	1874	2329	2569	2086	2093	1450	14139

- Em contexto comunitário, existem três programas estruturados disponíveis (Nota 2) que no mesmo período de tempo envolvera, um total de 12.819 utentes.

Programas	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	Total
PAVD	652	919	1173	1405	1451	1358	1742	8700
CONTIGO	204	273	234	323	450	619	505	2608
STOP	270	297	278	238	207	131	90	1511
Total	1126	1489	1685	1966	2108	2108	2337	12819

Nota 1:

- 1) Programas de grau de intensidade elevada:
 - 1) Programa para Agressores Sexuais
 - 2) Programa para Agressores de Violência Doméstica
 - 3) Programa – Gerar Percursos Sociais
 - 4) Programa - Iniciação às Práticas Restaurativas
 - 5) Programa para Regimes Especiais
 - 6) Programa de Competências Adaptativas e Integração Social
- 2) Programas de grau de intensidade “moderada-Elevada”:
 - 7) Programa - Iniciação às Práticas Restaurativas
 - 8) Programa de Desenvolvimento Moral e Ético
 - 9) Programa de Reabilitação para Incendiários*
 - 10) Programa de Intervenção estruturada no Alcoolismo
 - 11) Programa de Motivação para o Tratamento de Comportamentos Aditivos
2. Programas de grau de intensidade média:
 - 12) Programa para Delitos Estradais
 - 13) Programa de Treino de Competências para a Empregabilidade
 - 14) Programa de Prevenção da Reincidência e da Recaída
3. Programas de grau de intensidade baixo:
 - 1) Programa Integrado de Prevenção do Suicídio
 - 2) Programa de Estabilização Emocional

Nota 2:

- 1) Programa para Agressores de Violência Doméstica
- 2) Programa Contigo (Violência Doméstica – intervenção em rede)
- 3) Programa STOP (Crimes Rodoviários)



AGRESSORES SEXUAIS

O Programa para Agressores Sexuais (Contexto Prisional)

- a. O programa dirigido a Agressores Sexuais é um programa dirigido a uma problemática de elevado risco, pelo que se trata de um programa de elevada intensidade.
- b. Trata-se de uma intervenção alargada e por fases, que acompanha os indivíduos condenados por crimes sexuais desde uma fase precoce de cumprimento da pena até à sua saída em liberdade.
- c. O programa comporta 4 fases:
 - 1. Fase de Avaliação
 - 2. Fase de Motivação
 - 3. Intervenção Central
 - 4. Follow-up
- d. **Objetivos:**
 - 1. Reduzir o risco de recidiva dos autores dos crimes de natureza sexual
 - 2. Aumentar a autocrítica do recluso face ao impacto na vítima desta tipologia de crimes
 - 3. Reestruturar cognitivamente os autores de crimes de natureza sexual, com a adoção de comportamentos socialmente ajustados
- e. **Resultados:**
 - 1. O Programa dirigido a Agressores Sexuais aplicado em contexto prisional esteve em fase de aplicação piloto ente 2009/2012, tendo-se consolidada a estrutura do programa até à data;
 - 2. **Desde 2012, já frequentaram o programa dirigido a agressores sexuais 451 reclusos.**
 - 3. **De momento existe capacidade de resposta para este programa em 7 estabelecimentos prisionais.**



AVALIAÇÃO DE IMPACTO

1- Avaliação do impacto dos Programas de Reabilitação e de Reinserção:

- a. É para a DGRSP de importância vital conhecermos os resultados das medidas e em particular o impacto das nossas intervenções, o que nem sempre é um processo simples e fácil, dado que, para além de ser bastante dispendioso e exigente, os processos de avaliação do impacto com recurso a metodologias científicas realizadas por instituições universitárias são bastante longos, envolvem muitos recursos e carecem de uma estratégia de sustentabilidade que os torne exequíveis, o que nem sempre acontece mas que para tal estamos a desenvolver esforços.
- b. Não obstante todos os programas disporem de metodologias internas de avaliação (pré-teste e pós-teste), os relatórios das avaliações científicas realizados por entidades universitárias (Faculdade de Psicologia da Universidade de Coimbra (FPUC), 2012 – Avaliação do Programa “Gerar Percursos Sociais” – FPUC, 2012; Cooperativa de Ensino Politécnico do Norte (CESPU), 2012- Programa PAVD), destacam os seguintes resultados em termos de impacto:
 - i. Provoca mudanças significativamente positivas nos comportamentos relacionados com o cometimento de crimes dos adultos e jovens que o frequentaram (FPCU, 2012 – GPS)
 - ii. Produz diminuição do risco de violência (CESPU, 2012 – PAVD)
 - iii. Destacam-se alterações clinicamente significativas em domínios importantes do comportamento dos utentes do Programa, avaliados antes, durante e após a frequência do mesmo, designadamente no autocontrolo emocional, controlo dos impulsos, ajustamento comportamental e ainda uma diminuição dos sentimentos de desconfiança, entre outros (FPCU, 2012 – GPS)
 - iv. Os utentes (reclusos) registaram uma melhoria significativa no controle da raiva e no final da intervenção mostraram um estilo de pensamento pró-social (leitura mais realista das situações interpessoais), destacando-se uma descida muito acentuada nos níveis de ansiedade e depressão e uma redução dos sentimentos de paranoia. (CESPU, 2012 – PAVD)



- v. Diminuição do risco de comportamentos aditivos em especial o abuso do álcool (FPCU, 2012 – GPS)
- vi. Concluiu ainda que os programas promovem um estilo de pensamento pró-social e melhorias no funcionamento psicológico e comportamental dos indivíduos que os frequentaram, promovendo desta forma um processo de reinserção social mais competente e prevenindo igualmente o cometimento de novos crimes (FPCU, 2012 – GPS), assim como o aumento da autorresponsabilização pelo comportamento criminal do agente e o consequente aumento da prevenção da reincidência (CESPU, 2012 – PAVD).

2- Avaliação de impacto Programa para Agressores Sexuais:

Um estudo empírico de follow-up (com recurso a dados recolhidos no âmbito da monitorização/avaliação interna do programa) recentemente realizado a uma amostra de 110 reclusos que cumpriram o programa na íntegra e que após a sua conclusão saíram em liberdade, evidenciou uma taxa de reincidência geral de 3,5%, isto é, dos 110 reclusos libertados após a frequência do programa, apenas 4 indivíduos voltaram a ser condenados, sendo que destes, apenas 2 foram condenado por novo crime contra a autodeterminação e liberdade sexual, o que significa uma taxa de recidiva de 1,8%.

Com os melhores cumprimentos.

O Diretor-Geral

Rómulo Mateus



REPÚBLICA
PORTUGUESA

JUSTIÇA

*Homologado, por
meia inteira
concordância.
A DPO 7/1/20*

Visto;

Atento ao teor da informação 062/DIE/ABM/2020, a qual acompanho e subscrevo, julga-se ser de determinar que no ano de 2021 se executem os trabalhos de beneficiação e requalificação dos espaços de alojamento (celas e camaratas) nos 18 estabelecimentos prisionais, com exceção da intervenção possível no EP de Lisboa, uma vez que esta recairia sobre 556 espaços de alojamento, o que não se justifica atento a que está determinado o seu encerramento.

Tais trabalhos devem ser confiados a brigadas locais e/ou adjudicados a entidades externas nos casos em que devido ao tipo de população afeta tal não seja exequível (Ex: Odemira) ou não seja aconselhável por razões de ordem e segurança, devendo estes ser delineados/coordenados pela DIE.

À medida que as intervenções sejam concluídas, deverá proceder-se à retificação das lotações oficiais, as quais devem respeitar os critérios mínimos fixados pelo TEDH ou preferencialmente o critério desejável previsto nas orientações do CPT se deste último não resultar uma diminuição da atual lotação oficial, podendo ser iniciada no início de 2021 a reavaliação das lotações dos estabelecimentos prisionais que não vão ser alvo de intervenção e que não foram sujeitos a qualquer processo de fixação de lotação nos últimos 5 anos.

Em caso de concordância, propõe-se em conformidade que as intervenções a executar e as revisões das lotações constituam parte integrante dos objetivos das unidades orgânicas envolvidas, designadamente da DSEMPL, da DIE e dos estabelecimentos prisionais a intervir, para o ano de 2021.

No entanto, à consideração superior.

Lisboa, 30 de Dezembro de 2020

O Subdiretor-Geral

(Paulo Moimenta de Carvalho)

PAULO MOIMENTA DE CARVALHO
SUBDIRETOR-GERAL

Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais
Gabinete do Diretor-Geral

Travessa da Cruz do Torel, n.º 1 – 1150-122 Lisboa – Tel. 218812200 – Fax. 218853896 – E-mail: secdg@dgrsp.mj.pt
Apartado 21207 – 1131-001 Lisboa



DIE-01/IND.02. _____

- À DIE para os d.m.

Lx, em 30/12/2020

PAULO MOIMENTA DE CARVALHO
SUBDIRETOR-GERAL

DESPACHO

Visto:

- Com a minha concordância, submeterei, neste data, para apreciação/decisão superior do Sr. D.G., proposta do plano de intervenção a implementar em 2021 tendo em vista qualificar as condições de alojamento em meio prisional, implementando padrões de habitabilidade de dignos nos Estabelecimentos Prisionais.

- Remeta-se cópia do presente expediente à DPO - Dr. António Coelho como evidência referente ao cumprimento do despacho.

Informação Nº: 062/DIE/ABM/2020

2020/12/28

ASSUNTO: CONDENAÇÃO DO ESTADO PORTUGUÊS POR VIOLAÇÃO DO ART.º 3.º DA CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM.

O acórdão proferido pelo TEDH em 3 de dezembro de 2019, no caso Petrescu c. Portugal, condenou o Estado Português por violação do artigo 3.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (proibição da tortura, tratamentos desumanos e degradantes).

Para a condenação em causa foi tida em consideração as condições de alojamento, nomeadamente as áreas mínimas por recluso, a privacidade/intimidade em espaços partilhados bem como as condições de habitabilidade dos mesmos.

Por forma a avaliar as reais condições de alojamento realizou-se um inquérito, Anexo I junto das Direcções dos Estabelecimentos Prisionais.

Concluído o inquérito, o mesmo foi remetido à Divisão de Infraestruturas e Equipamentos, para efeitos de compilação e sistematização da informação obtida a nível nacional das condições de alojamento, paralelamente com o diagnóstico geral, identificando as necessidades de intervenção em cada E.P. para atingir os padrões fixados pelo TEDH.

A tarefa referida constitui o Objectivo DIE.01 a que corresponde o indicador Ind.01.

Integra a presente informação no Anexo II por um texto no qual de um modo sucinto se explica a concepção das celas individuais incluindo o respectivo estudo analítico delineada pelo Arq. Rodrigues Lima nos anos 40 do século passado com 7,00 m² de área útil, dispondo apenas como peça sanitária de um lavatório e ainda o denominado balde higiénico.

A realidade actual verificável nas celas individuais é bastante diferente da original por força da erradicação do balde higiénico operada nos anos 90, com a introdução de uma sanita, de um lavatório e ainda em múltiplos casos de um duche.

Apesar das diversas variantes implementadas nos E.P. nunca foi preocupação segregar o espaço sanitário do restante espaço da cela de forma a obter um dotado de grande privacidade dada a ocupação individual. Como forma de separar a área sanitária da restante, a opção foi sempre a construção de muretes com cerca de 1,00 m de altura e no caso dos duches paredes até ao tecto, soluções que mereciam reservas do corpo da guarda prisional, invocando não dispor de ampla visibilidade para o interior das celas a partir do visor instalado nas portas de acesso à cela.

É nestas condições que nas celas com área útil de 7,00 m² (3,50 m x 2,00 m) está inviabilizada a ocupação dupla, que segundo os critérios mínimos do Committee Prevention Torture (CPT) são exigíveis 6,00 m², restando assim 1,00 m² que é inferior à que já se verifica para a área sanitária na esmagadora maioria das celas.

Vários E.P. dispõem de celas com área útil superior a 7,00 m² em que com maior ou menor dificuldade será viável criar privacidade para ocupação dupla. A desejada privacidade terá de ser obtida mediante processos de construção ligeiros, com recurso a chapas opacas do tipo Viroc ou chapas fenólicas de reduzida espessura de forma a não comprometer a área mínima desejada.

Os E.P. nestas condições são seguintes, indicando-se o número de celas que podem permitir a ocupação dupla, mediante a realização das obras atrás referidas.

E.P. Beja	62
E.P. Braga	30
E.P. Covilhã	8
E.P. Guimarães	24
E.P. Leiria (jovens).....	76
E.P. Vila Real	29
E.P.P.J. Lisboa	35
E.P. Carregueira	84

E.P. Funchal	255
E.P. Izeda	15
E.P. Lisboa	546
E.P. Sta Cruz Bispo (Masc.).....	<u>89</u>

Total: 1.253

Importa referir que a totalidade do número de celas apurado pode não permitir a criação da desejada privacidade, quer por força do seu formato, pela actual disposição das peças sanitárias e ainda pela localização da porta de acesso à cela, pelo que cada caso terá de ser avaliado um a um.

Nos espaços de alojamento colectivos o problema da privacidade não se coloca de forma tão acentuada como nas celas dado que na esmagadora maioria dos E.P. as camaratas, na totalidade ou em parte tem a área sanitária separada da de alojamento com privacidade total.

Indica-se de seguida os E.P. bem como o número de camaratas em que a privacidade não é observável:

E.P. Guimarães	8
E.P. Odemira	4
E.P. Silves	2
E.P. P.J. Lisboa	19
E.P. Alcoentre	7
E.P. Coimbra	6
E.P. Izeda	13
E.P. Leiria (jovens)	3
E.P. Linhó	10
E.P. Lisboa	10
E.P. Paços Ferreira	20
E.P. Pinheiro da Cruz.....	2
E.P. Porto	45
E.P. Sta Cruz Bispo (Masc.).....	<u>8</u>

Total: 157

Presume-se que a criação de privacidade nas camaratas não contribua para a redução da sua lotação.

Quer para as celas quer para as camaratas a solução a adoptar carece de análise no local para avaliar com rigor a solução a adoptar sendo então possível apurar a lotação efectiva de cada espaço.

No mapa que consta do documento anexo estão identificados todos os E.P. e lançada toda a informação obtida junto dos mesmos, assinalando-se aqueles em que é possível a ocupação dupla das celas mediante a realização de obras que permitem criar a desejada privacidade, as situações em que tal não é possível e, ainda as que já dispõem de privacidade.

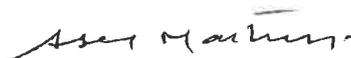
Com a informação prestada pelos E.P. fez-se um exercício do qual resultou de um modo aproximado o cálculo das lotações dos E.P. sujeito a uma avaliação mais rigorosa tendo por base os critérios mínimos constantes da condenação do TEDH e os critérios desejáveis preconizados pelo CPT, o que permitirá elaborar proposta da qual constem os E.P. cuja lotação oficial deve ser alvo de revisão.

No documento que constitui o Anexo II está inserida um mapa que contém entre outras uma coluna que identifica a actual lotação oficial dos E.P. que inclui a lotação correspondente aos treze pavilhões PPT (390 lugares) que serão objecto de remodelação, a correcção da lotação do E.P. Angra Heroísmo bem como a cedência do Reduto Sul do E.P. Caxias ao SEF.

Nas colunas correspondentes à lotação segundo os critérios mínimos e desejáveis não foi incluída a lotação correspondente aos PPT.

De um modo aproximado pode concluir-se que a lotação segundo os critérios mínimos excede a lotação actualmente fixada em cerca de 2.000 lugares e segundo os critérios desejáveis a lotação actual excede em cerca de 2.200 lugares.

O Chefe de Divisão



Abel Martins